



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 000989/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01258/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para a seguinte programação orçamentária:

07.001-Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanism

Excesso de Arrecadação

07.001.26.782.0014.1098.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		350.986,00
Sub-Total:		350.986,00

07.001-Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanism

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.26.782.0014.1098.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		149.014,00
Sub-Total:		149.014,00

Total Parcial Suplementado: 500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 350.986,00 (Trezentos e Cinquenta Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais), tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos de Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO - mediante CONVENIO Nº 909691/2021 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE-SUDECO, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.1.4.99.0.1.01 creditado na conta bancária Ag: 3437 C/C 71087-7 conforme anexo de contabilização, nos termos do artigo 43º, paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de R\$ 149.014,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatorze Reais), como contrapartida Conveniente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

07.001-Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanism


Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.26.782.0014.1028.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000,00
07.001.26.782.0014.2189.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		79.014,00
Sub-Total:		149.014,00

Total Parcial Reduzido: 149.014,00

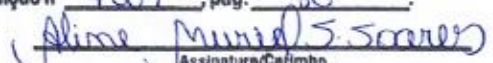
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 17, Junho de 2022


JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 17/06/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 23/06/22, ano XVII, edição nº 4009, pág. 30.


Assinatura/Catimbo

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 989/2022**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO N° 000989/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01258/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para a seguinte programação orçamentária:

07.001-Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanism**Excesso de Arrecadação**

07.001.26.782.0014.1098.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
1700000000	-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.986,00
	Sub-Total:	350.986,00

07.001-Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanism**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

07.001.26.782.0014.1098.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
1700000000	-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	149.014,00
	Sub-Total:	149.014,00
	Total Parcial Suplementado:	500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 350.986,00 (Trezentos e Cinquenta Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais), tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos de Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO - mediante CONVENIO N° 909691/2021 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE-SUDECO, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.1.4.99.0.1.01 creditado na conta bancária Ag: 3437 C/C 71087-7 conforme anexo de contabilização, nos termos do artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de R\$ 149.014,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatorze Reais), como contrapartida Conveniente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

07.001-Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanism**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

07.001.26.782.0014.1028.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
1700000000	-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000,00
07.001.26.782.0014.2189.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
2500000000	-Recursos não Vinculados de Impostos	79.014,00
	Sub-Total:	149.014,00
	Total Parcial Reduzido:	149.014,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 17, Junho de 2022

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL